

## **Normas de participação no evento Festas do Mar 2022**

Podem inscrever-se para participar na Festas do Mar todas as pessoas singulares ou coletivas, proprietários de veículos automóveis ou reboques, devidamente equipados para a preparação, confeção e venda de bens alimentares e/ou bebidas, amovível e totalmente autónomo ao nível de água e eletricidade, designado de Street Food e artesãos.

Os interessados devem efetuar a inscrição, através do preenchimento e assinatura do formulário de inscrição disponibilizada no site [www.cascais.pt](http://www.cascais.pt) de 16 de junho a 3 de julho.

### **Artigo 1.º**

#### **Entidade Responsável**

O evento Festas do Mar é promovido pelo Município de Cascais.

### **Artigo 2.º**

#### **Local**

As Festas do Mar decorrem na Vila de Cascais, nomeadamente no Jardim Visconde da Luz, Largo Cidade Vitória, Baía de Cascais, Praia da Ribeira e Estacionamento da Cidadela de Cascais e/ou outro local que for designado.

A ORGANIZAÇÃO reserva-se o direito de alterar o local do evento, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

### **Artigo 3.º**

#### **Período e Horário de Funcionamento**

1 — O evento Festas do Mar é realizado anualmente, no mês de agosto e ou/setembro, sendo as datas da realização publicitadas com a devida antecedência no sítio da internet do Município.

2 — O horário de funcionamento, é todos os dias, das 12h00 à 01h00.

3 — Os espaços de venda têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias e horários determinados para o evento. Os espaços poderão abrir mais cedo mediante autorização da ORGANIZAÇÃO.

3 — O horário em que é permitida a entrada e saída de viaturas para cargas e descargas é até às 10h30.

#### Artigo 4.º

##### Participantes

Podem ser admitidos a explorar espaços de venda nas Festas do Mar aqueles que se enquadrem numa das seguintes categorias de Participantes:

- a) Artesãos
- b) Proprietários de viaturas de street food;

#### Artigo 5.º

##### Candidaturas

Os interessados devem efetuar a candidatura, através do preenchimento do formulário no site [www.cascais.pt](http://www.cascais.pt) de 16 de junho a 3 de julho.

#### Artigo 6.º

##### Instrução da Candidatura

1 — Sem prejuízo de outros elementos que venham a ser exigidos, as candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos:

a) Formulário integralmente preenchido com descrição e imagens da estrutura que o candidato pretende utilizar e descrição e imagens de todos os produtos e materiais que o candidato pretende comercializar durante o evento;

2 — Os candidatos que sejam pessoas singulares devem anexar à candidatura cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (cartão de cidadão/bilhete de identidade ou passaporte);
- b) Documento de identificação de contribuinte ou outro que contenha o número de identificação fiscal (NIF);
- c) Declaração de início de atividade;
- d) Documentos comprovativos da atividade artesanal, quando aplicável.

3 — Os candidatos que sejam pessoas coletivas devem anexar à candidatura cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do número de pessoa coletiva;
- b) Certidão de registo comercial ou cópia dos estatutos, consoante se trate de sociedades comerciais ou associações;
- c) Documento de identificação pessoal de quem que obriga a pessoa coletiva (cartão de cidadão/bilhete de identidade ou passaporte);

4 — A inobservância do disposto no presente artigo determina a rejeição liminar da candidatura apresentada.

## Artigo 7.º

### Apreciação das Candidaturas

1 — As candidaturas são apreciadas por uma comissão constituída por três membros, a qual é nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cascais.

2 — A apreciação das candidaturas é feita em função dos seguintes critérios:

a) Criatividade e originalidade da participação, patente nas características da demonstração, dos produtos e dos materiais e sua qualidade

b) Diferenciação do conceito (produto e estética da estrutura)

c) Logística (dimensões das estruturas e consumos energéticos)

d) Participação em outros eventos

e) Outros critérios que a ORGANIZAÇÃO considere relevantes

3 - A atribuição e distribuição dos espaços, no recinto do EVENTO será decidido unicamente pela ORGANIZAÇÃO, que fundamentará a sua decisão em função da logística de cada participante e de acordo com o espaço disponível.

4 - A participação em edições anteriores do evento não constitui garantia de participação na edição em apreciação.

5 - A ORGANIZAÇÃO reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das concessões dentro do espaço destinado, de acordo com o layout do espaço por esta definida, sem qualquer possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso pelos concorrentes

6 -A atribuição e distribuição dos espaços no evento serão decididas unicamente pela ORGANIZAÇÃO, que fundamentará a sua decisão em função da logística e do conceito do evento, de acordo com o espaço disponível. A ORGANIZAÇÃO reserva-se o direito de rejeitar inscrições por falta de espaço ou não enquadramento no âmbito do evento

## Artigo 8.º

### Decisão Final

1 — Em função da apreciação efetuada, a comissão a que se refere o artigo anterior elabora um relatório no qual conclui pela aprovação ou rejeição da candidatura.

2 —A distribuição dos espaços a explorar será atribuída aos candidatos pela ORGANIZAÇÃO, 15 dias antes do início do evento.

3 — As candidaturas serão sempre rejeitadas quando:

a) Não se ajustem aos objetivos do evento;

b) Sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

c) Demonstrem repetição em relação a um produto ou material apresentado.

4 — Da decisão de aprovação ou rejeição de candidatura, serão os candidatos notificados via correio eletrónico ou carta.

#### Artigo 9.º

##### Taxa de Participação

1 - A ORGANIZAÇÃO não cobrará qualquer taxa de inscrição para o evento.

2 — Os Participantes estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de participação, variando a mesma em função da área total de espaço ocupado e do tipo de participante.

3 — O pagamento do valor de participação deverá ser feito na totalidade ou em duas tranches. Na totalidade até 3 dias antes do evento começar e por tranches 50% até 3 dias antes do evento começar e 50% 3 dias antes do final do evento.

4 — O pagamento referido no número anterior deverá ser feito por cheque ou transferência bancária, através das referências que vierem a ser indicadas pela ORGANIZAÇÃO

#### Artigo 10.º

##### Deveres da ORGANIZAÇÃO

1 — Constituem deveres da ORGANIZAÇÃO:

a) Atribuir os espaços de venda aos Participantes;

b) Apoiar tecnicamente os Participantes durante o evento e em conformidade com a candidatura aprovada, nomeadamente no que se refere ao fornecimento de água e energia elétrica;

c) Assegurar a limpeza do recinto do evento, nomeadamente espaços públicos e áreas de circulação dos visitantes;

d) Providenciar pela segurança do espaço público;

2 — A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por eventuais furtos ou por danos causados em materiais pertencentes aos Participantes ou quaisquer danos provocados por condições climatéricas.

#### Artigo 11.º

##### Deveres dos Participantes

Constituem deveres e obrigações dos Participantes:

- a) Vender e/ou produzir apenas os materiais, produtos e bens descritos e indicados no formulário de candidatura;
- b) Utilizar as estruturas e materiais descritos e indicados no formulário de candidatura;
- c) Zelar pela limpeza e segurança interna dos seus espaços, bem como dos seus bens;
- d) Assegurar que os produtos ou bens postos à venda durante o evento sejam embrulhados em material não plástico;
- e) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da ORGANIZAÇÃO;
- f) Não expor materiais ou colocar qualquer tipo de estrutura de apoio (por ex: esplanadas, balçõs ou máquinas de bebidas), que não tenham sido previamente autorizados pela ORGANIZAÇÃO;
- g) Se existir patrocínio de uma marca de bebidas, vender e adquirir a bebida autorizada pela ORGANIZAÇÃO ao fornecedor indicado;
- h) Afixar os preços dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível e não vender bebidas ao preço inferior ao comunicado previamente pela ORGANIZAÇÃO. O não cumprimento deste ponto implica a exclusão automática para o ano seguinte;
- i) Manter o preço inalterado desde o início do evento e até ao seu encerramento;
- j) Não publicitar nos seus espaços qualquer marca ou produto em faixas ou placards, para além das pequenas referências que constem nos produtos comercializados. É proibido fazer publicidade sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;
- k) Não utilizar materiais plásticos descartáveis;
- l) Cumprir as regras gerais de higiene e segurança, zelando pela qualidade e apresentação dos produtos expostos;
- m) Manter os seus espaços abertos ao público durante o período e horário de funcionamento do evento;
- n) Equipar os seus espaços até à hora de início do evento, iniciando a montagem no dia anterior;
- o) Respeitar criteriosamente a área que lhe é definida, sendo expressamente proibida qualquer outra ocupação ou alteração do layout da zona respetiva;
- p) Colocar os resíduos resultantes da atividade, designadamente detritos sólidos, nos locais especificamente destinados a esse fim. Os detritos que resultem da respetiva atividade devem ser separados e depositados nos contentores disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO. Quanto aos resíduos líquidos, a existirem, não podem ser vazados nas sarjetas, devendo estar previsto um reservatório no interior do equipamento para esse fim;
- q) Prevenir os seus espaços e bens com proteções de modo a prevenir danos causados por condições climatéricas adversas;

- r) Cumprir o horário estipulado para cargas e descargas;
- s) Permitir a realização de ações de fiscalização e avaliação por parte da ORGANIZAÇÃO ou por parte de outras entidades que colaborem com o Município;
- t) Desmontar e levantar os seus materiais até ao final do dia seguinte ao término do evento;
  - r) Proceder à contratação dos seguros necessários à sua atividade, nomeadamente os relativos a acidentes de trabalho e responsabilidade civil a favor de terceiros e ainda o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais;
- u) O licenciamento, quando exigido, será da responsabilidade do participante.

## Artigo 19.º

### Sanções

1 — O incumprimento das disposições das presentes normas ou de outras regras regularmente estabelecidas pela ORGANIZAÇÃO do evento determina a aplicação de sanções.

2 — Em função da gravidade da infração praticada pelo Participante, podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão verbal;
- b) Repreensão escrita;
- c) Expulsão do evento;
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras do evento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão automaticamente expulsos do evento todos os Participantes que, no decorrer do mesmo, sejam causadores de distúrbios ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, designadamente, nas seguintes situações:

- a) Incumprimento do horário de entrada e saída de viaturas para cargas e descargas;
- b) Cedência a terceiros do espaço atribuído;
- c) Alteração do preçário durante a realização do evento;
- d) Incumprimento do horário estabelecido ou encerramento do espaço de venda sem motivo justificado;
- e) Incumprimento grave das regras de segurança e higiene dos materiais e produtos expostos;
- f) Não proceder ao pagamento da taxa de participação.

4 — A ORGANIZAÇÃO reserva -se o direito de mandar retirar os materiais e/ou produtos que não tenham sido indicados no formulário de candidatura, que não se ajustem aos objetivos do evento ou que não cumpram as regras de segurança e higiene